



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22.4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ


LEI Nº 221/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: JONAS PEREIRA-SARANDI, estabelecida à Rua Bogotá, 351, Jardim Castelo, n/Município, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 020, da quadra nº 005, com área de 330,00 m², do loteamento denominado "Jardim Nova Paulista", situado n/Município, para exercer atividade de: Indústria de Colchões, Comércio de Colchões e Serviços de reparação em Colchões.
- Art. 2º - A DOAÇÃO mencionada no art. 1º desta, deverá ser gravada com cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel, ou ainda, se as obras de implantação da indústria não estiverem concluídas dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados à partir da data de publicação desta Lei.
- Parágrafo Único - Igualmente o terreno Dado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.
- Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da Firma Donatária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1987.


JULIO BIFON

Prefeito Municipal

Reg. Livro n.	Fis.
Publicado No 0 DIÁRIO	
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4370 em 27 / 02 / 87	
F. M. SARANDI	

